



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029
www.pirangi.sp.gov.br

DECRETO Nº 3633/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.023/2025, de 20 de maio de 2025;

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica aberto no corrente exercício um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12/12/2024), no valor de **R\$.507.219,39** (quinhentos e sete mil, duzentos e dezenove reais e trinta e nove centavos), que será distribuído conforme a seguinte classificação econômica e funcional:

02 – PODER EXECUTIVO			
02.08 – Departamento de Saúde			
10.301.0060.2.38 – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva			
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$.244.188,83	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 301.035
10.301.0060.2.43 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde			
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$.31.268,00	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 350.000
10.305.0060.2.52 – Vigilância Epidemiológica			
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$.41.652,38	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 303.001

ARTIGO 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito especial aberto, conforme a Lei Municipal nº 3.019, de 15/05/2025, no valor de R\$.190.110,18 (cento e noventa mil, cento e dez reais e dezoito centavos), a ser distribuído conforme a seguinte classificação econômica e funcional:

02 – PODER EXECUTIVO			
02.08 – Departamento de Saúde			
10.301.0060.2.38 – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva			
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$.190.110,18	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 350.000



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

ARTIDO 3º - A cobertura dos créditos abertos pelos arts.1º e 2º ocorrerá mediante:

I – Superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.93.669,21 (noventa e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos).

II – Anulação parcial de dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.413.550,18 (quatrocentos e treze mil, quinhentos e cinquenta reais e dezoito centavos) conforme funcional programática abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO			
02.08 – Departamento de Saúde			
10.301.0060.2.043 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde			
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha-233	R\$.223.440,00	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 301.035
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha-254	R\$.82.428,91	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 350.000
10.302.0060.2.045 – Média e Alta Complexidade - MAC			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha-267	R\$.107.681,27	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 350.000

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 20 de maio de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração